



direção-geral da administração e do emprego público

Greves no Universo da Administração Pública Relatório 2022



Relações Coletivas de Trabalho

Ficha Técnica

Título: Greves no Universo da Administração Pública – Relatório 2022

Data: novembro de 2023

Editores:

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP)

Autoria: Relações Coletivas de Trabalho (RCT)

Rua da Alfândega, 5 - 2.º, 1149-095 Lisboa

Telefone: +351-213 915 300

e-mail: dgaep@dgaep.gov.pt

drct@dgaep.gov.pt

Índice Geral

Introdução.....	4
Motivação e objetivos	5
Enquadramento	6
Metodologia	6
Greves Comunicadas	7
Conclusões.....	19

Índice Quadros

Quadro 1 – Greves comunicadas à DGAEP	8
Quadro 2 - Greves comunicadas à DGAEP por setor/área de atividade e por região	13
Quadro 3 – Processos de promoção de acordo e arbitragem de serviços mínimos	17

Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Greves comunicadas à DGAEP - 2018 a 2022	8
Gráfico 2 – Greves por setor/área de atividade	9
Gráfico 3 – Greves por setor/área de atividade - 2021 e 2022	9
Gráfico 4 – Motivos de reivindicação	10
Gráfico 5 - Número de dias de greve	11
Gráfico 6 – Período de trabalho em greve	12
Gráfico 7 – Greves desconvidadas	12
Gráfico 8 – Greves comunicadas à DGAEP por setor/área de atividade e por região.....	14
Gráfico 9 – Greves por área profissional no setor da educação	15
Gráfico 10 – Greves por área profissional no setor da justiça	16
Gráfico 11 – Greves por área profissional no setor da saúde.....	16
Gráfico 12 – Greves por área profissional no setor da administração local.....	17
Gráfico 13 – Processos de promoção de acordo e arbitragem de serviços mínimos – 2021 e 2022.....	18
Gráfico 14 – Processos de promoção de acordo por setor/área de atividade – 2021 e 2022	19

Introdução

A greve constitui um direito constitucionalmente consagrado aos trabalhadores subordinados (artigo 57.º CRP) e, no que respeita ao vínculo de emprego público, encontrando-se regulamentado especificamente na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Capítulo II; Secção I, artigos 394.º e seguintes, doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, aplicando-se subsidiariamente o regime geral do Código do Trabalho [artigo 4.º, n.º 1, m) da LTFP.

Dispõe o n.º 1 do artigo 396.º da LTFP, que *“As entidades com legitimidade para decidirem o recurso à greve devem dirigir ao empregador público, ao membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e aos restantes membros do Governo competentes, por meios idóneos, nomeadamente por escrito ou através dos meios de comunicação social, um aviso prévio, com o prazo mínimo de cinco dias úteis ou, no caso de órgãos ou serviços que se destinem à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, de 10 dias úteis.”*

Decorre do regime da greve, a necessidade de uma proposta de definição de serviços mínimos quando a mesma envolve órgãos ou serviços que se destinem à satisfação de necessidades sociais impreteríveis (n.º 2 do artigo 396.º da LTFP). O artigo 397.º da LTFP identifica, de forma exemplificativa, os setores que integram órgãos ou serviços com necessidades sociais consideradas impreteríveis.

Note-se que, a definição dos serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar compete, em primeira instância, ao empregador público interessado e aos representantes dos trabalhadores através de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ou de acordo específico entre os mesmos. (n.º 1 do artigo 398.º da LTFP).

Na ausência de acordo entre representantes dos trabalhadores e os representantes do empregador público, quanto à fixação dos serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar são as duas partes convocadas pela DGAEP, a pedido do empregador público interessado, tendo em vista a promoção da negociação de um acordo para o efeito (n.º 2 do artigo 398º da LTFP).

Na falta de um acordo, a definição dos serviços mínimos e dos respetivos meios necessários para os assegurar é fixada por um colégio arbitral constituído para o efeito, composto por três árbitros (n.º 3 do artigo 398.º da LTFP), constantes das listas de árbitros elaboradas nos termos do artigo 384.º da LTFP.

A competência para *“Promover as diligências e preparar os atos que, no âmbito da greve, sejam delegados na DGAEP pelo membro do Governo responsável pela área das finanças e da Administração Pública”* estão atualmente cometidas a unidade orgânica da DGAEP,

responsável pela área das relações coletivas de trabalho, nos termos do Despacho n.º 5472/2021, de 1 de junho.

É neste contexto normativo que se enquadra o registo dos avisos prévios de greve dos serviços abrangidos pela LTFP comunicados à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, que nos termos do Despacho n.º 107/2015-SEAP, de 27 de março, é assegurado, designadamente, através do “Sistema de Gestão de Greves” do SIOE

Motivação e objetivos

A greve constitui um direito fundamental dos trabalhadores, com a categoria de direito, liberdade e garantia (artigo 57.º CRP), para o que ora nos importa, no universo dos trabalhadores com vínculo de emprego público, sendo que, pode ser promovida por associações sindicais ou assembleias de trabalhadores - estas últimas desde que se encontrem reunidos os pressupostos previstos no artigo 395.º da LTFP.

Dada a relevância da matéria em causa, considera-se que o conteúdo do presente Relatório poderá contribuir para várias reflexões transversais à Administração Pública (doravante AP) considerando que os presentes dados estatísticos envolvem uma diversidade de interlocutores (em várias áreas de atividade) e referem os motivos que levam ao exercício do direito à greve na AP.

O Relatório sobre as greves no Universo da Administração Pública pretende proceder à caracterização desta realidade com base em indicadores constantes dos gráficos e quadros aqui apresentados (quanto ao número, áreas de atividade, tipologia, períodos e dias de greve, motivos de reivindicação, greves por setor e por região do país e área profissional).

Para além daquele objetivo o presente Relatório visa igualmente destacar uma outra realidade de natureza intrínseca e que se prende com a arbitragem de serviços mínimos.

Enquadramento

Tendo presente os sucessivos despachos da tutela que determinaram, em diferentes circunstâncias, a recolha de dados de adesão à greve¹, a Divisão das Relações Coletivas de Trabalho (DRCT) tem procedido ao registo das greves na Administração Pública desde 2009, ano que coincide com a publicação do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Nesta lógica de registo e divulgação pública dos avisos prévios de greve, importa reafirmar que, a DGAEP/DRCT apenas regista e acompanha os avisos prévios que lhe são comunicados, pelo que os dados tratados em qualquer dos diferentes suportes - Relatório, página eletrónica da DGAEP e módulo de Gestão das Greves do SIOE² - traduzem essa realidade.

Refira-se que a informação aqui apresentada integra os pré-avisos dos órgãos e serviços abrangidos pela LTFP, bem como, os da área Governativa da saúde relativos a empregadores que, pela sua natureza jurídica se encontram fora do âmbito de aplicação da LTFP (*vd* artigo 2.º) - como as unidades de saúde constituídas sob a forma de entidade pública empresarial (EPE), conforme referido no mencionado Despacho n.º 107/2015-SEAP, de 27 de março. Enquadre-se que esta exceção ao universo de empregadores públicos abrangido pela LTFP, resultou de um pedido expresso da área Governativa da saúde, que também pretende proceder à recolha de dados de greve através do SIOE.

Neste acervo informativo, a par da caracterização das greves comunicadas à DGAEP no universo da administração pública, constam igualmente dados sobre o número de greves desconvocadas e as que foram objeto de processos de arbitragem para definição de serviços mínimos.

Metodologia

Como já referido, o Relatório que agora se apresenta tem como fonte de informação os avisos prévios de greve comunicados à DGAEP, no período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022.

A DGAEP toma conhecimento dos avisos prévios através das comunicações efetuadas diretamente pelas associações sindicais, pelo Gabinete do membro do Governo

¹ Despacho MEF, de 15-05-2007; Despacho n.º 476/10/MEF, DE 12-11-2010; Despacho interno n.º 343/11/MEF, de 20-11-2010; Despacho SEAP n.º 1034/2012, de 16-03-2012; Despacho n.º 3876/2012-SEAP, de 12-11-2012 e Despacho n.º 1007/2015-SEAP, de 27-03-2015.

² Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), módulo de gestão das greves, conforme a Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, com a redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 21 de dezembro.

responsável pela área da Administração Pública e ainda por outras entidades, tais como o empregador público.

Os avisos prévios são registados pela DRCT atendendo a um conjunto de elementos caracterizadores que, entre outros, passam designadamente pela identificação da associação sindical responsável pelo pré-aviso; identificação do empregador público; tipo de greve; período de greve; setor/área de atividade consoante a orgânica do Governo da República³.

Na classificação das greves em regra, é feita a distinção entre greve geral da Administração Pública (geral AP) e greve setorial. Deste modo, entende-se como greve geral AP, aquela que seja expressamente identificada como tal pela associação sindical que a decreta e que abranja transversalmente todos os setores de atividade da Administração Pública, mas também “(...) *pode ainda considerar-se que uma greve convocada por uma ou mais associações sindicais, para o mesmo dia e hora, na medida em que representem trabalhadores de todas as carreiras no âmbito da AP, tem condições para se tornar uma greve geral na medida em que a ela podem aderir todos os trabalhadores, de todas as carreiras*”⁴. São consideradas greves setoriais as que respeitam apenas a um ou alguns setores ou áreas de atividade.

Na informação associada ao registo consta igualmente o elenco dos motivos (reivindicações) constantes dos avisos prévios, classificados de acordo com a tipologia utilizada pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P. para a recolha de idênticos dados, no âmbito do setor privado, e que podem ser de natureza salarial; condições de trabalho; acesso a formação profissional, entre outras.

A recolha de dados é inscrita em suporte *Excel*, procedendo a DRCT igualmente ao registo dos pré-avisos de greve comunicados no Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), que não constitui, contudo, por impossibilidade técnica de extração de dados, a fonte da informação aqui apresentada.

Por último, por forma a conferir enriquecimento informativo, alguns dos dados aqui reportados são apresentados em paralelo entre os anos de 2021 e 2022, no entanto, consta de igual modo, uma breve e sucinta referência às greves comunicadas nos últimos 5 anos.

Greves Comunicadas

Relativamente às greves comunicadas à DGAEP nos últimos 5 anos, conforme mostra o **Quadro 1**, infra, percebe-se que o número mais aproximado e até mais elevado de greves

³ XXII Governo Constitucional em funções até 29-03-2022 e XXIII em funções desde 30-03-2022.

⁴ Ver nota de rodapé: 1 – informação 104/DRCT/2015 de 20 de março, sobre a qual foi exarado despacho n.º 1007/2015/SEAP de 27 de março.

comunicadas situa-se nos anos 2019 e 2021. Com efeito, e conforme análise no Relatório referente ao ano de 2020, neste ano [2020] verificou-se um acentuado declínio nas comunicações, sendo que não será coincidência que este ano coincida com a Pandemia.⁵

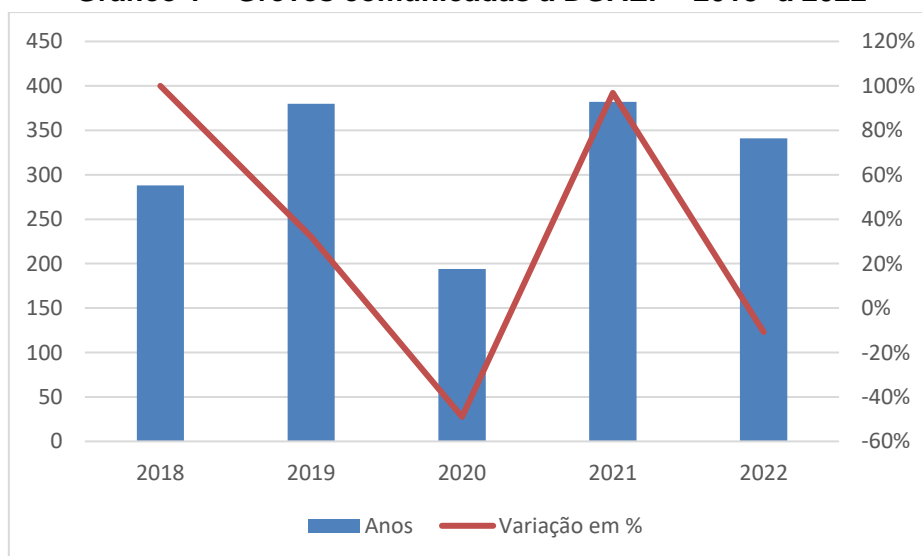
Quadro 1 – Greves comunicadas à DGAEP

Tipo de Greve	2022	2021	2020	2019	2018
Total	341	382	194	380	288
Setorial	99,4%	99,5%	95%	98%	100%
Geral	0,6%	0,5%	5%	2%	0,0%

Fonte: DGAEP/DRCT

Pelo **Gráfico 1**, infra, ainda relativamente às comunicações dos últimos 5 anos, verifica-se que, quando comparados os dados, o ano de 2020 regista uma descida percentualmente mais acentuada, relativamente ao ano precedente. Com efeito, quando cada ano é analisado relativamente ao respetivo ano anterior, verifica-se que ocorreram descidas nas comunicações⁶ em dois dos anos aqui mencionados, mais concretamente, em 2020 relativamente a 2019 (-49%), e em 2022, relativamente a 2021 (-11%) .

Gráfico 1 – Greves comunicadas à DGAEP - 2018⁷ a 2022



Fonte: DGAEP/DRCT

Dando seguimento ao que nos propomos com o presente relatório, ou seja, proceder a uma análise comparativa mais centrada nos anos 2021 e 2022, é possível verificar, através

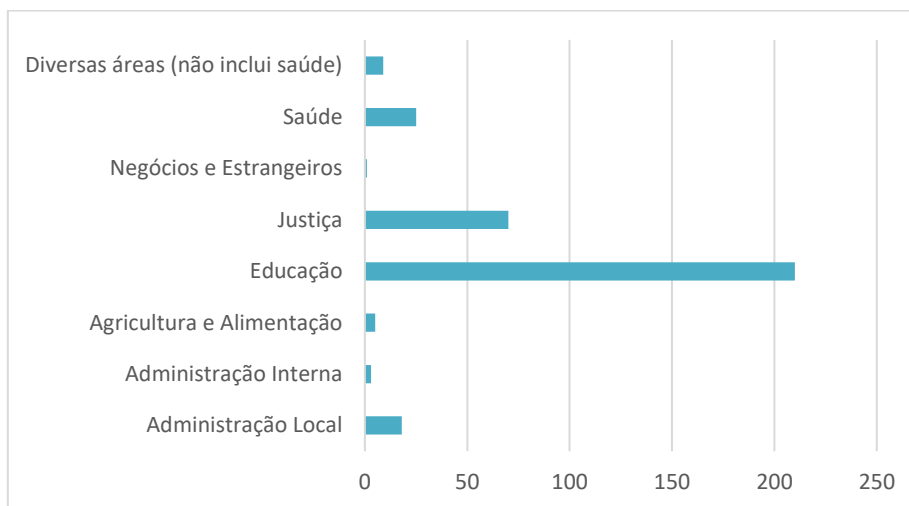
⁵ Note-se que em 2020 foram implementadas medidas de mitigação e contenção da doença COVID-19 através de confinamento, situação que foi mais desenvolvida no relatório das greves referente a esse ano (e também no de 2021).

⁶ De notar que no ano de 2018, o número de comunicações relativamente a 2017 foi de um aumento de 100%, uma vez que 2017 teve registadas 144 comunicações de greve.

⁷ 2018 registou um aumento de 100% relativamente a 2017, no que respeita às comunicações de greve.

do **Gráfico 2**, seguinte, quais os sectores/áreas de atividade onde foram promovidas estas greves, revelando maior evidência, os sectores administração local, saúde, educação e justiça.

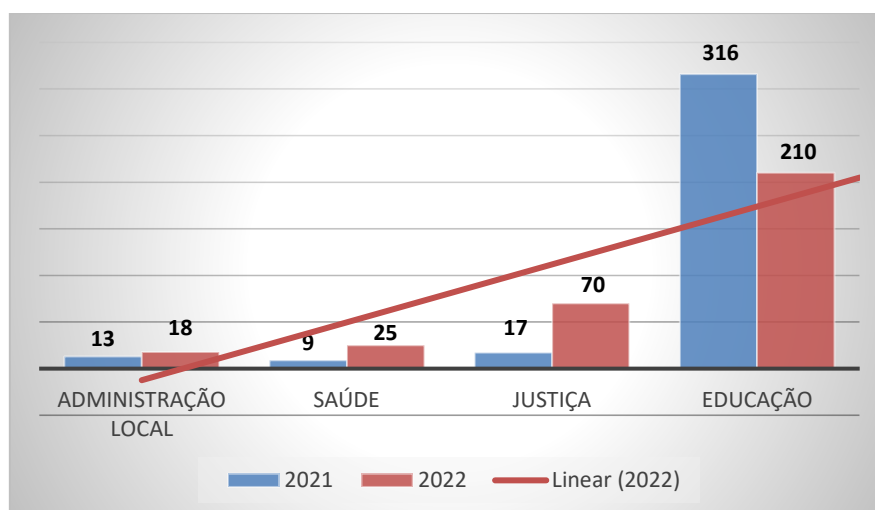
Gráfico 2 – Greves por setor/área de atividade



Fonte: DGAEP/DRCT

Assim, comparativamente ao ano de 2021, embora se mantenham três setores com a maior expressividade, verifica-se através do **Gráfico 3**, abaixo, que, a Saúde⁸ ganhou maior expressão neste ano de referência, aumentando para três os setores – dos quatro setores - com maior número de greves comunicadas: Administração Local, Saúde e Justiça.

Gráfico 3 – Greves por setor/área de atividade - 2021 e 2022

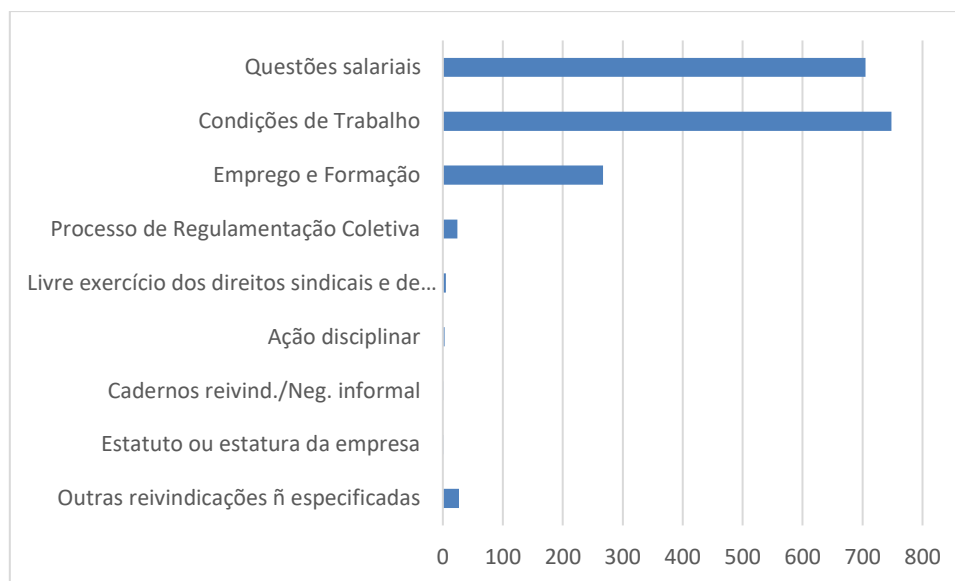


Fonte: DGAEP/DRCT

⁸ Este aumento corresponde a 178% relativamente a 2021, sendo que a última vez que se verificou um aumento assim significativo foi em 2018, que registou uma subida de 106%, relativamente a 2017.

No que respeita aos motivos de reivindicação, pela análise do **Gráfico 4**, verifica-se que as questões salariais, bem como as associadas às condições de trabalho, são as mais frequentes, representando um volume significativo e distante, relativamente aos restantes motivos elencados.

Gráfico 4 – Motivos de reivindicação



Fonte: DGAEP/DRCT

No que respeita aos motivos reivindicativos de greve, em 2022 verifica-se um maior peso nas condições de trabalho⁹. Por sua vez, estas reivindicações estão associadas à organização do tempo de trabalho, nomeadamente horários de trabalho, horas extraordinárias e turnos, sendo também relevante o regime de aposentação, ao que se seguem as questões de segurança e saúde no trabalho.

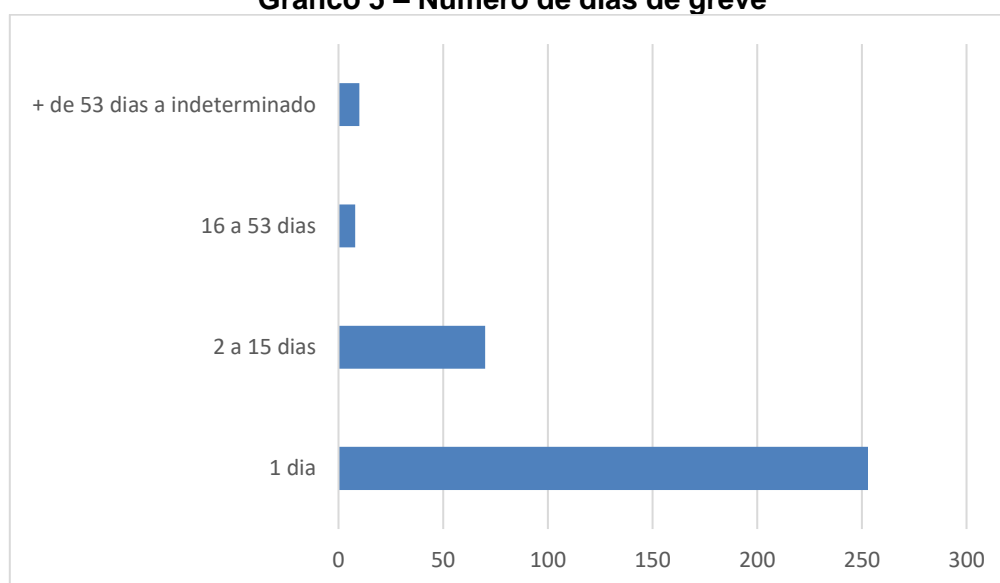
De referir que, sobre as reivindicações de cariz salarial, o segundo motivo mais representativo, o enfoque recai nas questões relacionadas com a classificação, enquadramento e carreiras, designadamente concursos, classificações, e reclassificações, quadros, discriminação salarial e alteração do leque salarial, bem como à respetiva produção de efeitos.

⁹ Em 2021, verificou-se uma maior incidência nos motivos relacionados com questões salariais, vindo em segundo plano as questões relacionadas com as condições de trabalho.

É possível ainda verificar um relevo significativo quanto às questões do emprego e formação, assinalando-se alguma representatividade nas greves de tipologia ‘outras reivindicações não especificadas’, por sua vez relacionadas com a gestão e organização do empregador público.

Abaixo, no **Gráfico 5**¹⁰, encontra-se refletida informação sobre o número de dias de greve nos avisos prévios comunicados.

Gráfico 5 – Número de dias de greve



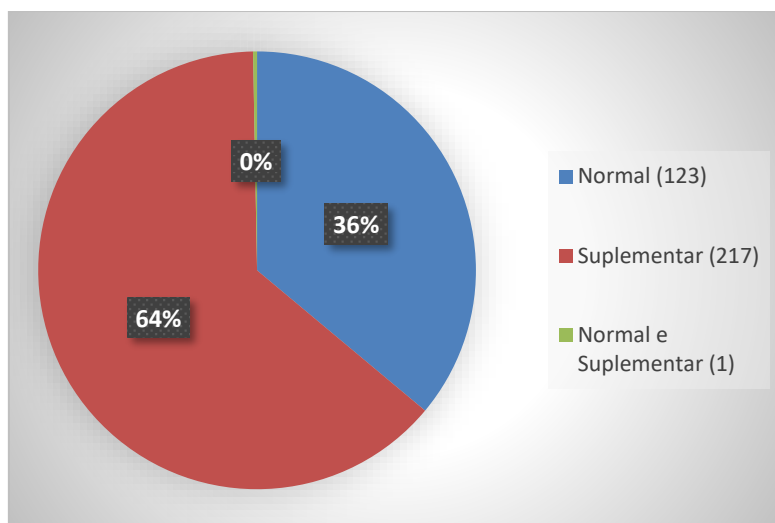
Fonte: DGAEP/DRCT

Do gráfico anterior, resulta que das 341 greves comunicadas, 253 foram greves com duração de 1 dia. Esta posição representa cerca de 74% das greves comunicadas, seguida de 21%, que respeitam ao leque de greves com duração entre 2 a 15 dias.

Considera-se de igual modo relevante retratar os períodos de trabalho em greve, situação espelhada no **Gráfico 6**, que a seguir se apresenta.

¹⁰ Dada a elevada disparidade na duração dos dias de greve e por forma a simplificar a leitura do quadro em apreço, considerou-se ser de agrupar os dias de greve em 4 grupos, por forma a garantir que a informação aqui refletida não perde coerência.

Gráfico 6 – Período de trabalho em greve

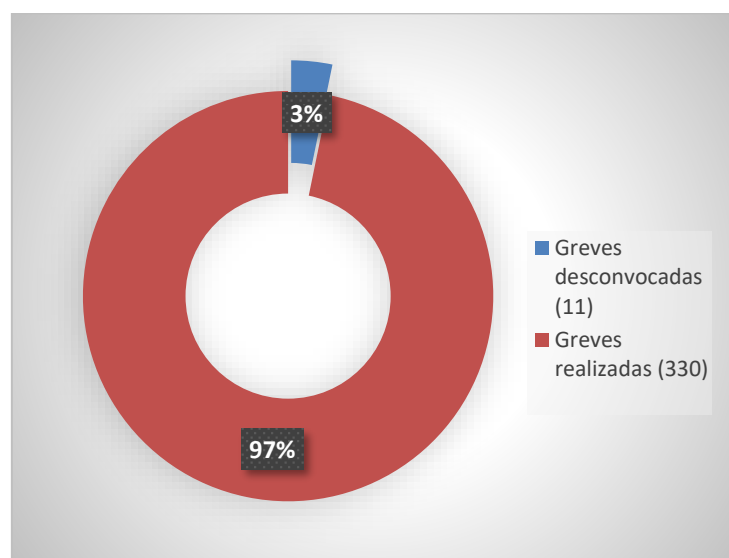


Fonte: DGAEP/DRCT

Neste gráfico anterior, verifica-se que mais de metade das greves foram convocadas por forma a abranger o período de trabalho suplementar – representam 64% sobre o total -, enquanto que o período normal de trabalho regista 36%¹¹.

Traga-se à colação que a “*organização do tempo de trabalho*” constitui o motivo mais invocado para a greve dentro das reivindicações relacionadas com as condições de trabalho. Dentro deste grupo, este motivo foi identificado 222 vezes, logo seguido do motivo inerente à reforma, que foi identificado 221 vezes.

Gráfico 7 – Greves desconvocadas



Fonte: DGAEP/DRCT

¹¹ Neste ano de 2022, registou-se ainda um caso em que foram identificados os 2 tipos de horário no respetivo aviso prévio – greve promovida pelo STAL, para todos os trabalhadores da Administração Local e Regional

De acordo com o anterior **Gráfico 7**, verifica-se que, face ao número relativo à comunicação da desconvoação de greves - 11 que corresponde a cerca de 3% -, ter-se-ão concretizado 97%, das greves comunicadas à DGAEP.

Verifica-se assim que relativamente a 2021, além do número de greves comunicadas ter diminuído em 2022, também as desconvoações de greve diminuíram, considerando que 2021 regista 17 comunicações que representam cerca de 3%.

Quadro 2 – Greves comunicadas à DGAEP por setor/área de atividade e por região

Greves por setor de atividade e por região – 2022							
Setor/Área de Atividade	Região Lisboa	Região Porto	Norte	Centro	Sul	Ilhas ¹²	Todo o país
Administração Local	12		3	2			1
Administração Interna							3
Agricultura e Alimentação			1				4
Educação	2	1					207
Justiça	29	2	7	1			31
Negócios Estrangeiros							1
Saúde	6		1	5	2		11
Área não distinguida	1						8
	50	3	12	8	2	0	266
Total Geral							341

Fonte: DGAEP/DRCT

À semelhança da metodologia adotada nos últimos relatórios, para uma melhor perceção da distribuição das greves comunicadas por região do país e por setor/área de atividade, foi efetuada a divisão do país em 6 regiões distintas: Região de Lisboa, Região do Porto, Norte, Centro, Sul e Ilhas¹³, assim distribuídas:

- ❖ A Região de Lisboa é composta pela Área Metropolitana de Lisboa, que inclui os concelhos de Alcochete, Almada, Amadora, Barreiro, Cascais, Lisboa, Loures, Odivelas, Oeiras, Mafra, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra, Setúbal, Sintra e Vila Franca de Xira, e nela foi incluído o distrito de Santarém;

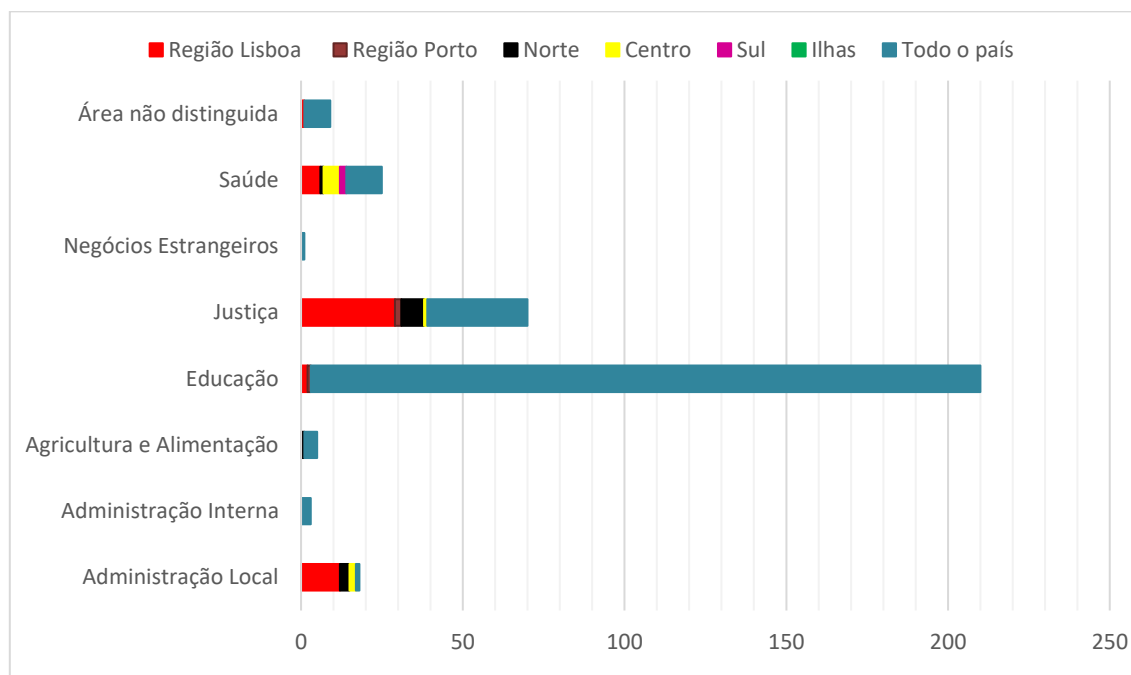
¹² Não foram comunicadas greves para qualquer das ilhas, contudo, relativamente a registos referentes à educação, que abrangem a região de todo o país, será de igual modo de considerar as ilhas e estrangeiro.

¹³ Divisão do país efetuada internamente usando como base de referência a Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos-NUTS III (PORDATA)

- ❖ A Região do Porto é composta pela Área Metropolitana do Porto que contempla os concelhos de Vila do Conde, Póvoa de Varzim, Trofa, Santo Tirso, Maia, Matosinhos, Valongo, Porto, Paredes, Gondomar, Vila Nova de Gaia, Espinho, Santa Maria da Feira, Arouca, São João da Madeira, Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra;
- ❖ Região Norte, que contempla as zonas do Alto Minho, Cávado, Ave, Alto Tâmega, Tâmega e Sousa, Douro e Terras de Trás-os-Montes;
- ❖ Região Centro, que contempla as zonas do Oeste, Região de Aveiro, Região de Coimbra, Região de Leiria, Viseu Dão Lafões, Beira Baixa, Médio Tejo e Beiras e Serra da Estrela;
- ❖ Região Sul, que contempla o Alentejo Litoral, Baixo Alentejo, Lezíria do Tejo, Alto Alentejo, Alentejo Central e Algarve;
- ❖ Região Ilhas, que compreende a Região Autónoma dos Açores e a Região Autónoma da Madeira.

Através do gráfico seguinte, evidenciam-se quais os setores/áreas de atividade envolvidos nos avisos prévios das greves comunicadas.

Gráfico 8 – Greves comunicadas à DGAEP por setor/área de atividade e por região



Fonte: DGAEP/DRCT

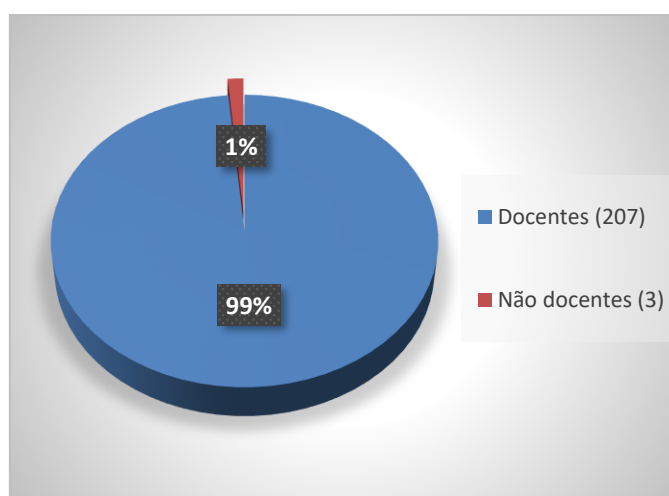
No **Gráfico 8**, anterior, são apresentadas as greves comunicadas por setor/área de atividade, repartidas pelas diversas regiões do país, denotando-se uma maior percentagem para as greves que abrangem todo o país, as quais representam cerca de 78%, sobre o seu total.

Pela análise do mesmo gráfico (melhor discriminado no quadro 2¹⁴), verifica-se de igual modo que dois dos setores com maior expressividade – justiça e saúde – registam maior dispersão pelas várias regiões do país, logo seguidos da Administração Local.

No caso do sector da educação – o setor com a maior expressividade – pese embora registre um número de greves significativamente superior aos demais, as mesmas, ocorreram, maioritariamente a nível de todo o país, correspondendo a cerca de 99% das greves decretadas neste setor.

Os **Gráficos 9, 10, 11 e 12**, demonstram o detalhe por área profissional, no ano de 2022, nos setores com maior expressividade - educação, justiça, saúde e administração local.

Gráfico 9 – Greves por área profissional no setor da educação

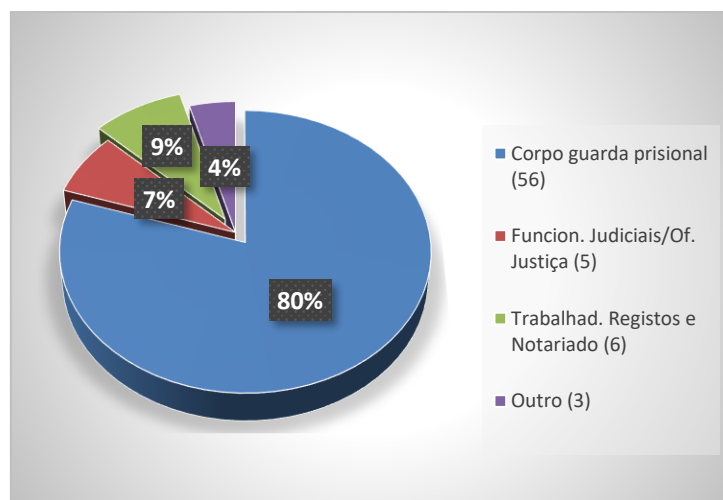


Fonte: DGAEP/DRCT

Da análise do gráfico supra destaca-se desde logo a incidência nos profissionais docentes, com uma expressão substancialmente superior relativamente aos profissionais não docentes, ou seja, 207 greves e 3 greves, respetivamente.

¹⁴ Ver na página 13 do presente.

Gráfico 10 – Greves por área profissional no setor da justiça

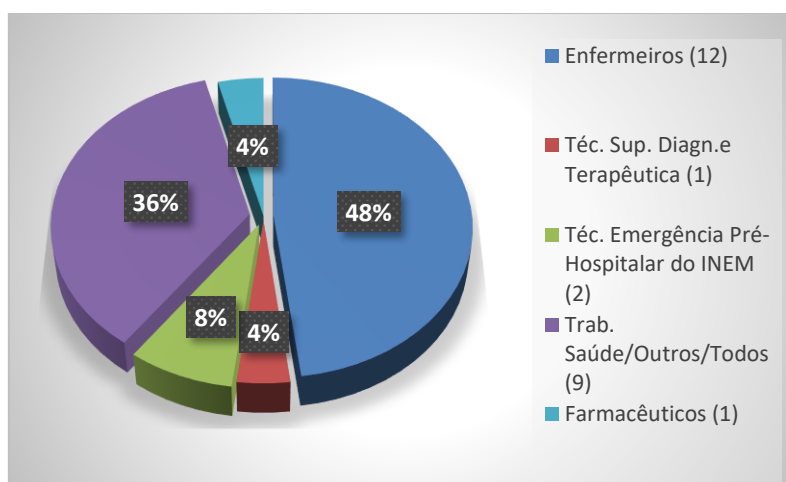


Fonte: DGAEP/DRCT

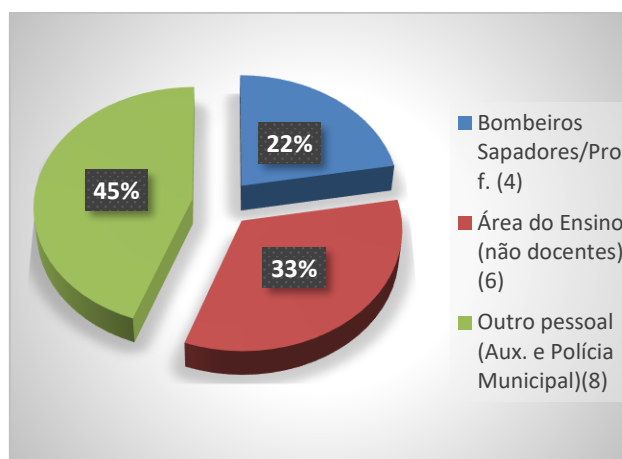
Na justiça, conforme **Gráfico 10**, também se destaca uma área profissional quando confrontada com as demais do mesmo setor, no caso, os guardas prisionais, com 56 greves comunicadas.

Por sua vez, verifica-se pelo **Gráfico 11**, infra, que a área profissional com maior número de greves, relaciona-se com a carreira de enfermagem, que representa 48%, sobre o total das greves no setor da saúde.

Gráfico 11 – Greves por área profissional no setor da saúde



Fonte: DGAEP/DRCT

Gráfico 12 – Greves por área profissional no setor da administração local

Fonte: DGAEP/DRCT

No setor da administração local, conforme observável através do **Gráfico 12**, verifica-se que as greves abrangem geralmente várias áreas profissionais, sendo que a área profissional com maior expressão – 45% sobre o total - diz respeito ao pessoal ligado à carreira de auxiliar e/ou polícia municipal, que regista 8 das 18 greves comunicadas.

Assim, no que diz respeito aos setores da educação e justiça, sobressaem os profissionais docentes e os guardas prisionais, com 99% e 80% do total das greves, de cada um dos setores, respetivamente.

Relativamente aos processos de promoção de acordo para definição de serviços mínimos e respetivos meios para os assegurar que resultaram de pedidos dirigidos à DGAEP pelas respetivas entidades empregadoras, conforme melhor se expõe de seguida, o acordo entre as partes, foi, maioritariamente, alcançado durante as reuniões de promoção de acordo.

Quadro 3 – Processos de promoção de acordo e arbitragem de serviços mínimos

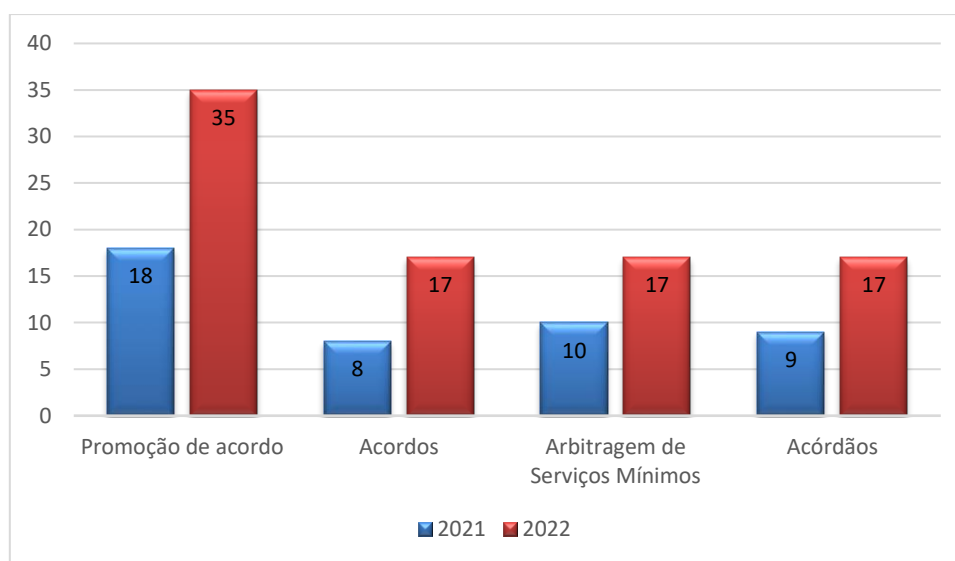
Processos	N.º
Promoção de acordo	35
Acordos	17
Arbitragem de Serviços Mínimos	17
Acórdãos	17

Fonte: DGAEP/DRCT

No ano de 2022 foram abertos 35 processos de promoção de acordo (PA) - **Quadro 3** acima - que originaram 17 processos de arbitragem de serviços mínimos (ASM) e inerente prolação de 17 acórdãos.

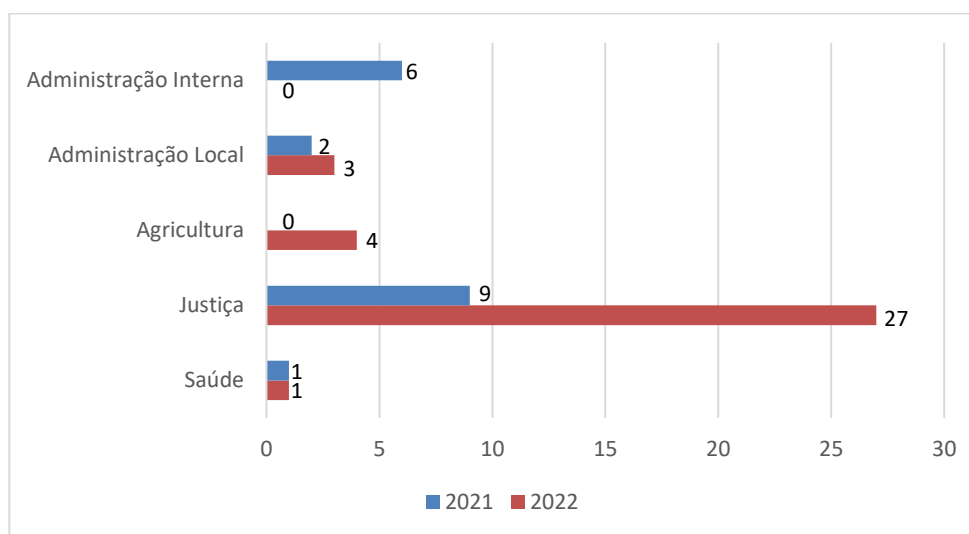
Dos 35 processos PA foi ainda possível às partes chegar a acordo em 17 processos: 1 por iniciativa das partes antes da realização da reunião e 16 em sede de reunião de promoção de acordo (onze da área da Justiça, quatro da área da Agricultura e Alimentação e uma da Administração Local), o que determinou a não abertura do procedimento de arbitragem de serviços mínimos nestes casos.

Gráfico 13 – Processos de promoção de acordo e arbitragem de serviços mínimos - 2021 e 2022



Fonte: DGAEP/DRCT

Da análise do **Gráfico 13**, verifica-se que, embora 2022 registe um número inferior de greve comunicadas, foram ainda assim, comparativamente a 2021, abertos mais 17 processos de promoção de acordo. Foram também abertos mais 7 processos de arbitragem em 2022, que por sua vez resultaram em mais 8 Acórdãos, comparativamente a 2021.

Gráfico 14 – Processos de promoção de acordo por setor/área de atividade – 2021 e 2022

Fonte: DGAEP/DRCT

Relativamente aos setores/áreas de atividade onde incidiram os processos de promoção de acordo e subsequentes arbitragens de serviços mínimos, o **Gráfico 13** mostra no ano de 2022, uma dispersão semelhante, comparativamente a 2021, tanto na área da Justiça como na Administração Local, verificando-se um aumento na área da Agricultura e Alimentação.

De notar que, muito embora o maior número de greves comunicadas tenham sido as do setor/área da Educação, tal como em 2021, para essas greves não foi requerida a fixação de serviços mínimos, pelo que não houve necessidade de abrir processos de promoção de acordo e/ou arbitragem para serviços mínimos.

Conclusões

Durante o ano de 2022 foram comunicados à DGAEP 341 avisos prévios de greve, situação que quando comparada com o ano anterior, nos mostra uma diminuição de 11%, registando o ano de 2022 em termos absolutos o 3.º maior volume de comunicações num período de 5 anos (2018-2022). Não obstante, as greves efetivamente decretadas pelas diferentes associações sindicais poderão ter sido em número superior, uma vez que a formulação legal relativa às entidades a quem é necessário efetuar a comunicação (cf. artigo 396.º da LTFP) não inclui no seu elenco “o serviço responsável do ministério que tenha a seu cargo a Administração Pública”, razão que poderá explicar que nem todos os avisos prévios de greve na AP, chegam ao conhecimento da DGAEP.

No ano de 2022, manteve-se a classificação das greves que vem sendo adotada desde 2019, ou seja, as greves foram classificadas como greves gerais AP ou greves setoriais, e tal como no ano anterior, as greves setoriais apresentam uma maior expressividade nos setores da educação, justiça e administração local, juntando-se neste ano de referência, a área da saúde.

Os motivos de reivindicação mais frequentes são os relativos às condições de trabalho, logo seguidos pelas associadas às questões salariais, tendo sido a maioria das greves convocadas para o período suplementar de trabalho e com a duração de apenas um dia.

A maioria das greves foi decretada para todo o país, tendo sido o setor da justiça aquele em que se verificou uma maior repartição das greves pelas várias regiões do país.

Quanto às áreas profissionais que se destacam, relativamente ao volume de greves decretadas, são dos profissionais do corpo da guarda prisional (Justiça), bem como docentes (Educação).

No período em referência foram abertos mais 17 processos de promoção de acordo de serviços mínimos, e mais 7 processos de arbitragem de serviços mínimos, face a 2021, tendo havido, relativamente às áreas abrangidas, uma dispersão semelhante nestes dois anos, apenas no que respeita à Justiça, que inclusivamente regista um aumento acentuado. Relativamente a 2021, verifica-se também o aumento dos processos de promoção de acordo na área da Agricultura e Alimentação.